



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, Centro, em Nova Bassano, RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, bem como renovados os seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13/2024 e alterações, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DA CARONA

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e demais informações são as que seguem:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTATO: (47)3520-9000

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
3	AMINOFILINA 100 MG	10.000 CP	0,0665	HIPOLABOR
12	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 MILILITROS	400 AMP	0,3451	SAMTEC
47	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG - PORTARIA 344/98	120.000 CP	0,3798	GLOBO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTATO: (54)3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
------	-----------	---------------------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

		UNIDADE		
5	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE - PORTARIA 344/98	100.000 CP	0,03	BRAINFARMA
7	BROMAZEPAM 6MG - PORTARIA 344/98	50.000 CP	0,112	BRAINFARMA
14	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - DRÁGEA	90.000 DRG	0,405	COSMED
21	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G BISNAGA 50G	400 BG	15,036	HIPOLABOR
27	LACTULOSE 667MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML.	1.000 FR	5,346	MAYBEN
33	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 MILILITROS	200 FR	1,232	BELFAR
34	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE	70.000 CP	0,26	ACCORD
35	METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO)	90.000 CP	0,356	ACCORD
38	PARACETAMOL 300 MG+CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO 50MG + CAFEÍNA 30 MG	30.000 CP	0,178	BRAINFARMA
39	PARACETAMOL 500MG + CODEINA, FOSFATO 30MG, PORTARIA 344/98	30.000 CP	0,451	BRAINFARMA

CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.516.671/0001-53

CONTATO: (51)2107-9000

E-MAIL: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
11	CITALOPRAM 20MG - PORTARIA 344/98	180.000 CP	0,0925	RANBAXY
23	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000 CP	0,1107	RANBAXY
44	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE - PORTARIA 344/98	300.000 CP	0,1009	RANBAXY

DIMASTER- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTATO: (54)3523-2600

E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
36	NITROFURANTOÍNA 100MG:	15.000 CPS	0,29	TEUTO

FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

CONTATO: (54)3523-1477

E-MAIL: fenixbarao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
------	-----------	-----------------------------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

9	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI. BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS	140.000 CP	0,064	SUPLEMEDIC
48	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1- 5MG, B2- 2MG, B6 - 2MG, B5 3MG, PP- 20MG) - DRÁGEAS	12.000 CP	0,041	SOOLIS

GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

CONTATO: (54)2024-0114

E-MAIL: getmed.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
6	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE	140.000 CP	0,025	GEOLAB
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	280.000 CP	0,0246	CIMED

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035.0001-02

CONTATO: (54)2106-7930

E-MAIL: empenho@inovamedhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
4	AMIODARONA 50 MG/ML, CLORIDRATO DE (150 MG/3 ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200 AMP	2,2783	HIPOLABOR
18	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE	180.000 CP	0,0364	CIMED
19	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE	180.000 CP	0,0621	CIMED
45	SINVASTATINA 20 MG	250.000 CP	0,0633	CIMED
46	SINVASTATINA 40 MG	140.000 CP	0,1207	CIMED

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

CONTATO: (46)3225-1002

E-MAIL: medigram@medigram.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
49	ITRACONAZOL 100 MG	5.000 CPS	0,7354	EMS

MEDILAR IMP E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ: 07.752.236/0001-23

CONTATO: (51)3718-7600

E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG - PORTARIA 344/98	100.000 CP	0,2227	BIOLAB
15	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	100.000 CP	0,1089	PRATI
22	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE - PORTARIA 344/98	120.000 CP	0,0514	TEUTO
32	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG METFORMINA 850 MG	250.000 CP	0,099	PRATI

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTATO: (41)3165-7900

E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
30	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG LOSARTAN 50 MG	430.000 CP	0,0465	PRATI

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.531.725/0001-20

CONTATO: (51)3347-9000

E-MAIL: comercial7.rs@somahospitalar.com.br

	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML FR 120ML	300 FR	6,20	EMS
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	120.000 CP	0,028	BRASTERAPICA
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - PORTARIA 344/98 SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 MILILITROS + COPO MEDIDA OU SERINGA DOSADORA	500 FR	6,1935	HIPOLABOR
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	400 AMP	0,19	FARMARIN
16	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE	100.000 CP	0,076	EMS
17	DULOXETINA 30MG - PORTARIA 344/98 CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	180.000 CP	0,6915	EMS
20	ESPIRONOLACTONA 25 MG	90.000 CP	0,1824	EMS
50	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG+ 50MG 5 MG + 50 MG	20.000 CP	0,22	EMS
51	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 MILILITROS	300 AMP	0,69	HYPOFARMA
52	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20 ML	400 FR	1,1796	PRATI
53	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO DE	60.000 CP	0,0389	OSÓRIO

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000
Fone/fax: (54) 3273-1649 R.240

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

CNPJ: 60.146.737/0001-49

CONTATO: (46)2601-1396

E-MAIL: licitacao01.vertice@gmail.com

	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	LABORATÓRIO
25	IBUPROFENO 600 MG	70.000 CP	0,1176	VITAMEDIC
37	OMEPRAZOL 20 MG: EM BLISTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS.	200.000 CPS	0,07	BELFAR

4.2 Serão incluídos na presente ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5 O pagamento será realizado conforme item 19 do Edital.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de aquisição deverão ser efetuadas pela secretaria solicitante, com a quantidade e destino dos bens, e encaminhadas ao Departamento de Licitações para emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.1 Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

5.2 O Departamento de Licitações enviará à empresa 1ª colocada a Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada, por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador/secretaria solicitante.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas no endereço que consta no Termo de Referência e na respectiva OF, em dias úteis.

5.4 O prazo para a entrega, a contar da solicitação, será de até 20 (vinte) dias.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues Farmácia Pública Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, nº. 191, Centro.

5.6. A entrega deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.6.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

5.6.2. Não serão aceitos medicamentos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.6.3. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

5.6.4. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.6.5. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 15 meses, caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos medicamentos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.6. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s).

5.7. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

5.8. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

5.9 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas/laboratórios diferentes das registradas.

5.10 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de fornecimento e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.11 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.12 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado;

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes que compõem o cadastro reserva, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito nas negociações para redução do preço.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá à Secretaria da Saúde, em especial à servidora Julia Minosso (Farmacêutica – matrícula 866) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OG, em até 24 horas após a ocorrência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para as secretarias participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, em 14 de julho de 2026.

Julia Minosso
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA

DIMASTER- COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

FÊNIX COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSP LTDA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

GET MED COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

MEDIGRAM COM DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSP S/A.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROMEFARMA MED E PROD HOSPITALARES LTDA

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA